



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 56/2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2648 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 3000133 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

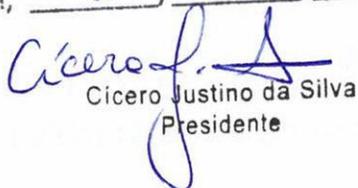
Pirassununga, 25 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

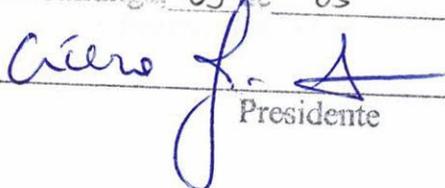
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 26 / 04 / 2023.


Cicero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 03 / 05 / 2023.


Cicero Justino da Silva
Presidente

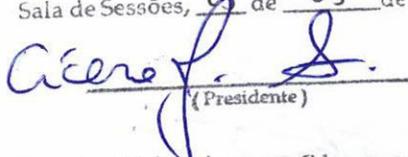
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 05 de 2023


Presidente

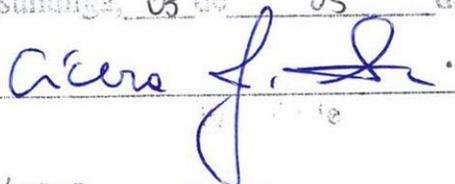
A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 05 de 2023


Presidente

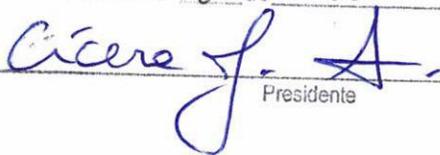
A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 03 de 05 de 2023


(Presidente)

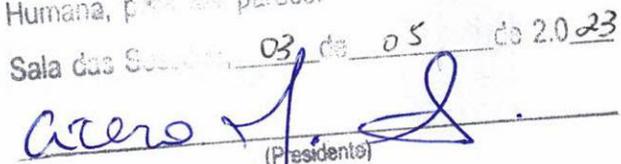
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 05 de 2023


Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.
Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

Presidente

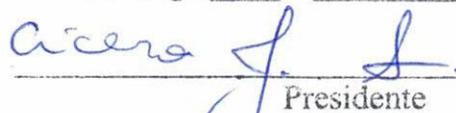
A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

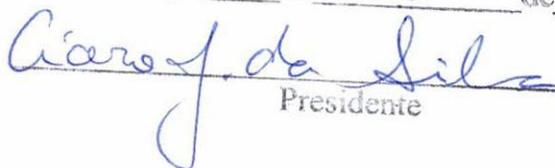
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 05 de 2023


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 05 de 2023


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”.

Motivou o encaminhamento da presente propositura, requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo administrativo nº 4.447/2020, solicitando a suplementação da dotação orçamentária consignada do corpo do projeto deste projeto de lei, por se tratar de recurso federal, transferido Fundo a Fundo, para manutenção das ações municipais de confecção de próteses dentárias, onde é calculada por mês uma produção média de nove mil reais, numa previsão para o período de março a dezembro de 2023, no valor de noventa mil reais.

Pelo exposto e dado o alcance que reveste a matéria, esperamos contar com o beneplácito dos nobres vereadores para aprovação desta propositura, desde já requerendo tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 25 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CI – COMUNICAÇÃO INTERNA



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº 95/2023

PARA: Secretaria Municipal de Finanças

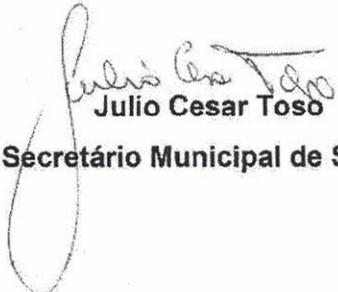
ASSUNTO: Suplementação da ficha 551 - LRDP

Prezado Sr.,

Vimos solicitar a suplementação da ficha 551 (Laboratório Regional de Prótese Dentária), Despesa: 3.3.90.39, Código de Aplicação: 300.0133, Fonte 5, Funcional Programática: 10.301.1001-2.648, por se tratar de recurso federal, transferido fundo a fundo, para manutenção das ações municipais de confecção de próteses dentárias, onde é calculado por mês uma produção média de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), solicitamos para tanto de março a dezembro de 2023 um valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Atenciosamente.

Pirassununga, 15 de março de 2023.


Julio Cesar Toso
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



REF. PROT. 4447/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prezados,

CONSIDERANDO que identificamos os repasses referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) na conta do FMS nos meses de Jan., Fev., Mar., Abr., Mai. e Jun. de 2022, conforme tabela abaixo e demonstrativos em anexo;

Consulta no FMS - 2022			
FMS Pirassununga Caixa Econômica Federal			
Conta: 0334/006/00624034-3			
Mês	LRPD	ESB	Total
Jan.	7.500,00	12.265,00	19.765,00
Fev.	7.500,00	12.265,00	19.765,00
Mar.	7.500,00	12.265,00	19.765,00
Abr.	7.500,00	12.265,00	19.765,00
Mai.	7.500,00	9.812,00	17.312,00
Jun.	7.500,00	9.812,00	17.312,00
Jul.	0,00	9.812,00	9.812,00
Ago.	0,00	9.812,00	9.812,00
Set.	0,00	9.812,00	9.812,00
Out.	0,00	13.666,12	13.666,12
Nov.	0,00	9.812,00	9.812,00
Dez.	0,00	9.812,00	9.812,00
Total	45000,00	131410,12	176410,12

CONSIDERANDO que nos meses de Jul., Ago., Set., Out., Nov. e Dez. foram **SUSPENSOS** os repasses financeiros ao LRP conforme descrito em Portaria GM/MS Nº 3.176, de 1º de Agosto de 2022, retro fl. 465/466;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



CONSIDERANDO que conforme ficha: 551 de saldo de dotação, funcional programática: 10.301.1001-2.648 - Laboratório Regional de Prótese Dentária, foi empenhado o valor de R\$ 39.000,24 (empenho N° 1137/2023) retro fl. 432, o qual até o momento foi utilizado o valor de R\$ **12.495,00** referente ao pagamento das Notas Fiscais N°. 657 de 04/01/2023 no valor de R\$ 3.430,00, NF N°. 716 de 14/02/2023 no valor de R\$ 4.655,00 e, a NF N°. 751 de 13/03/2023 no valor de R\$ 4.410,00, totalizando um saldo de R\$ 26.505,24;

Destarte todo o exposto, solicitamos que seja realizado a suplementação da Ficha: 551 com o valor de R\$ 55.999,80.

Atenciosamente.

Pirassununga, 04 de abril de 2023.


Paulo de Tarso Del Santo Devite
Gestor do Contrato


Julio Cesar Toso
Secretário Municipal da Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Ofício nº 080/2023

Pirassununga, 26 / 04 / 2023.

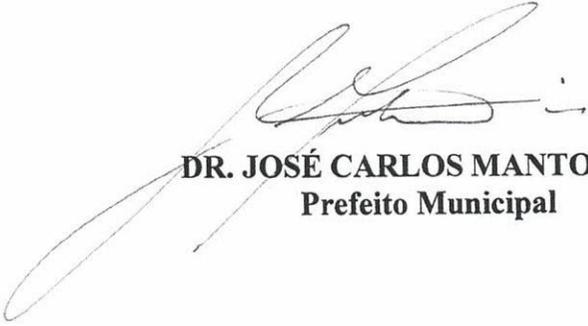

Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 25 de abril de 2023.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encaminhamos projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4.447/2020

053/2023

01185-Câmara Pirassununga-26/04/2023-11:01:47REHOF10301200 1



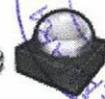
Assunto **Projetos de lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-04-26 14:00

roundcube



- PLC_03_23.pdf(~798 KB)
- PL_55_23.pdf(~3,5 MB)
- PI_56_23.pdf(~842 KB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 03/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa alterar a Lei Complementar nº 9, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Pirassununga, para reorganizar a Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências;**
- **Projeto de Lei 55/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que dispõe sobre a criação dos empregos de Chefe da Seção de Auditoria Fiscal Tributária e Chefe da Seção de Dívida Ativa, redenomina para Auditor Fiscal Tributário o emprego permanente de Fiscal de Rendas, designa atribuições, direitos e deveres, eleva a referência inicial do emprego, institui a gratificação de produtividade fiscal e dá outras providências;**
- **Projeto de Lei 56/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 – mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo "Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)".**

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 56/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da fonte 95 – mediante superavit financeiro da verba fundo a fundo “Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD)”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Senhor Prefeito, que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente. As dotações orçamentárias são oriundas superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. No valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender as questões descritas em epígrafe.

É o breve relato do Projeto.

0123-Câmara Pirassununga-07/05/2023-OP:1666145506426-1

para juntada no Projeto de Lei e
mento de cópia aos Vereadores,
os trâmites regimentais.

ga, 03 / 05 / 2023.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



II – DO MÉRITO

Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, **que é competência privativa do prefeito legislar sobre assunto de interesse local.**

Num segundo momento, vale dizer que o artigo 33, §1º, V da Lei Orgânica Municipal, **institui a competência privativa do alcaide em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.**

A Constituição Federal, artigo 165, **autoriza o Poder Executivo a elaborar e apresentar o projeto de lei para abrir créditos.**

A Carta Magna ainda determina através do artigo 167, V, **que a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondente, e necessita limitar-se ao valor determinado. Requisitos atendidos no Projeto de lei ora analisado.**

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Portanto, é clara a competência do Sr. Prefeito em propor o presente Projeto de Lei, devendo o projeto ser encaminhado às **comissão desta Casa de Leis.**

III- CONCLUSÃO

Todo o exposto se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém nenhum vício em sua redação ou burla a legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirassununga, 28 de abril de 2023.


Diogo Cano Montebelo
OAB/SP nº 336.440



Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-05-03 13:39

Prioridade Normal

roundcube

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-05-03 **Hora:** 13:39:02
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.45

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) acompanhados do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 55/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Dispõe sobre a criação de empregos de Chefe de seção de Auditoria Fiscal Tributária e Chefe da Seção de Dívida Ativa, redenomina para Auditor-Fiscal Tributário o emprego permanente de Fiscal de Rendas, designa atribuições direitos e deveres, eleva a referência inicial do emprego, institui a gratificação por produtividade fiscal e da outras providencias.

Descricao:

Ref. Projeto de Lei nº 56/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da fonte 95 --- mediante superavit financeiro da verba fundo a fundo "Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD)"

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 9 de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Pirassununga, para reorganizar a Secretaria Municipal de finanças, e da outras providencias.

Atenciosamente,

Departamento de TI / Câmara

Nome: Pareceres_pl_55_56_e PLC_03.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 14315762

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 56/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2023.


Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



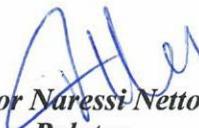
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 56/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2023.


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



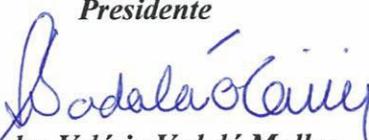
PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 56/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2023.


Vitor Naressi Netto
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 56/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023.


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

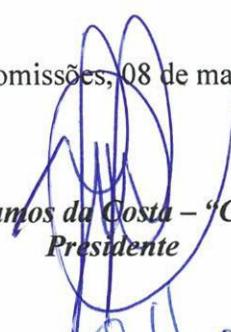


PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 56/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023.


César Ramos da Costa – “Cesinha”
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 56/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023.


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


César Ramos da Costa - “Cesinha”
Relator


Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 56/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023.

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

Luciana Batista – “Luciana do Léssio”
Relator

Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 56/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023.

Wellington Luís Cintra de Oliveira
Presidente

Jefferson José Alexandre
Relator

Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 56/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023.


Wellington Luís Cintra de Oliveira
Presidente


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 56/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023.


César Ramos da Costa – “Cesinha”
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Relator


Reinaldo Caridade
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6064 PROJETO DE LEI Nº 56/2023

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, consignado na seguinte dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2648 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 3000133 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de maio de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0488/2023-SG

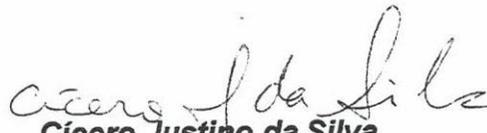
Pirassununga, 16 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 223 a 240/2023; e Pedidos de Informação nºs 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 15 de maio de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6063, 6064, 6065 (Emenda nº 01/2023) e 6066 (Emenda nº 01/2023), referentes aos Projetos de Lei nºs 53, 56, 58 e 60/2023, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP

Recebi
Pirassununga, 17/05/2023
Davison



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, e demais providências. Piras; 19/05/2023.

Ofício nº 100/2023

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.140 a 6.143/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Márcia dos Santos Lourenço Turatti
MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.141, de 18 de maio de 2023, que “autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 56/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 19 de maio de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.141, DE 18 DE MAIO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, consignado na dotação orçamentária, a saber:

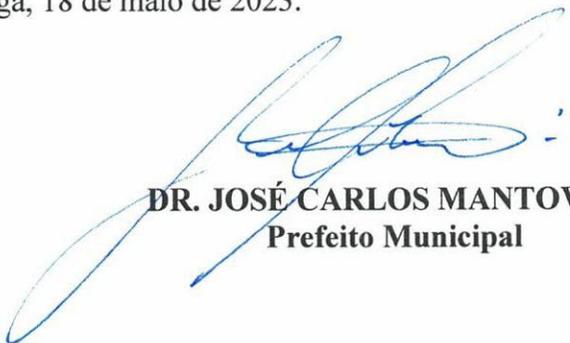
I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2648 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 3000133 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

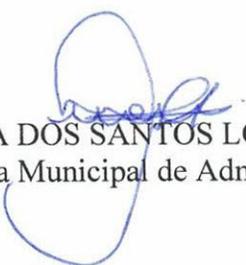
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.


MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 118, de 18 de maio de 2023, da Lei nº 6.141, de 18 de maio de 2023, que “autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 56/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 19 de maio de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

I - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 - 08.244.4002.2121 - 44.90.52 - Fonte 91 - Código de Aplicação 5100000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 133.424,06

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.141, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo "Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo "Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)", consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2648 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 3000133 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.142, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de vale- alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação mensal aos servidores públicos municipais em atividade do Poder Executivo e da Autarquia Municipal, bem como aos agentes políticos, agentes comunitários de saúde e aos membros efetivos do Conselho Tutelar, com exceção ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no valor e condições abaixo especificados:

§ 1º Valor integral de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para servidores assíduos ou aqueles cuja ausência ao trabalho se deu por causa de:

I - férias;

II - licença maternidade;

III - licença paternidade;

III - licença adotante;

IV - nojo nos seguintes casos:

a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias;

1. Para o caso do cônjuge previsto na alínea "a" do inciso V deste artigo, o direito também é garantido para a união estável, de qualquer gênero, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável.

b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madrastas, genros e noras, até 2 (dois) dias;

VI - gala, até 8 (oito) dias;

VII - convocação para o serviço militar;

VIII - acidente de trabalho;

IX - doação de sangue;

X - folga referente ao TRE, quando em atividade ou exercício de mandato eletivo;

XI - ausência por convocação em audiência judicial;

XII - afastamento pelo INSS (Auxílio-doença ou Auxílio-acidentário);

§ 2º Será deduzido o valor do vale-alimentação dos servidores, em caso de ausência ao trabalho, conforme abaixo especificado:

a) 01 (uma) ausência: desconto de 4 % do valor integral;

b) de 02 (duas) à 04 (quatro): desconto de 6 % do valor integral;

c) de 05 (cinco) à 07 (sete): desconto de 12 % do valor integral;

d) de 08 (oito) à 11 (onze): desconto de 18 % do valor integral.

e) de 12 (doze) à 15 (quinze): desconto de 24 % do valor integral.

§ 3º Não terão direito ao benefício os servidores que não estiverem enquadrados nas condições dispostas nos §§ 1º e 2º.

§ 4º Para os fins de cálculos de concessão do vale-alimentação será sempre considerado o penúltimo mês ao da referência do benefício.

§ 5º O valor fixado será atualizado anualmente, a partir de 1º de janeiro, a critério da Administração Municipal, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC-FIPE, ou